



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM 05 / 04 / 2021 PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2021

Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

**EMENTA:** Reconhece como de Utilidade Pública a **AMPARO - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO DE GLÓRIA DO GOITÁ** e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO VEREADOR LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 22, II do Regimento Interno, submete à apreciação e deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **AMPARO - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 09 de agosto de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº 30.037.558/0001-02, com sede na Rua Anaxis, nº 58, Nova Glória, nesta Cidade da Glória do Goitá/PE.

**Parágrafo Único** - À entidade de que trata o *caput*, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador, 30 de março de 2021.

**LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM**  
-Vereador/Autor-

Câmara de Vereadores de  
Glória do Goitá - PE  
**RECEBIDO EM**  
31 / 03 / 2021  
Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

11:04 hrs



# ***Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá***

***Casa José Correia de Oliveira***

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a **AMPARO - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, fundada em 09 de agosto de 2017, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade estatutária *“desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social da pessoa com deficiência, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso”*.

Não obstante o objetivo geral acima referenciado, a AMPARO desenvolve outras ações específicas, tais como: *integrar a pessoa com necessidade especial na comunidade; promover a integração na escola comum, sempre que possível, assegurando as práticas de esportes, lazer e recreação; promover sua integração no mercado de trabalho; promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação; promover a criação de centros educacionais adequados; promover o abastecimento dos medicamentos necessários; entre outros.*

Nesse sentido, e considerando a importância dos serviços prestados pela Associação à comunidade gloriense, solicitamos o apoio de meus Pares para aprovação da Proposição ora apresentada.

Segue em anexo cópias dos documentos constitutivos da Entidade, como parte integrante do Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador, 30 de março de 2021.

**LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM**

Vereador/Autor-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.037.558/0001-02</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>28/02/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AMPARO-ASSOCIACAO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO DE GLORIA DO GOITA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMPARO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R ANAXIS</b>	NÚMERO <b>58</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>55.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>GLORIA DO GOITA</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 3658-1215</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/02/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2021** às **08:48:14** (data e hora de Brasília).

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO CIRCUITO**

Aos 09 (nove) dias de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) às 14:00 horas, nesta cidade de Glória do Goitá, na rua Queceque, nº99, Nova Glória, Glória do Goitá, reuniram-se em assembleia geral, os cidadãos descritos e assinados na relação de fundadores em anexo, com a finalidade de fundar uma associação, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Sra. Gêssica Dayane Silva Albuquerque da Cruz, que escolheu a mim Sandra Almeida da Silva, para secretariá-la. Com a palavra, o Sra. Gêssica Cruz, falou sobre importância de fundar a Amparo, fazendo-se representar juntos aos Órgãos Públicos e Iniciativa Privada; o que foi aprovado por unanimidade. Após o discurso acima citado, o senhora Gêssica Cruz, apresentou o resultado das sugestões do coletivo relacionado a Amparo com denominação social, que foi aprovado por unanimidade, ficando das seguintes formas: A Associação de Amparo ao neurodesenvolvimento, que terá sua sede na Rua Queceque, nº 99, Glória do Goitá/PE, CEP: 55620-000, que ostentará as seguintes cores do símbolo, Azul Marinho e Amarelo. Em seguida a senhora Gêssica Cruz, distribuiu aos membros presentes, uma cópia da minuta do estatuto para ser discutido, logo após, o debate de item por item foi aprovado na íntegra o Estatuto da Amparo, que segue em anexo. Após a fundação, iniciou a eleição para compor os cargos da diretoria executiva e conselho fiscal, apresentando os candidatos inscritos, logo seguida a eleição e contagem dos votos presenciados por todos, ficou assim composta a Diretoria da Associação Amparo. Presidente – Gêssica Dayane Silva Albuquerque da Cruz, brasileira, casada, Jornalista, residente na Rua Severina Nery de Paiva nº 98, Planalto, Glória do Goitá, CEP 55620-000, Pernambuco, portador do RG: 8.311.545 SDS/PE e CPF: 088.903.004-93; Vice-Presidente – Ana Cláudia da Silva Costa, brasileira, casada, Auxiliar Administrativa, residente na Rua Queceque, nº 99, Nova Glória, Glória do Goitá, CEP 55620-000, Pernambuco, portador do RG: 7.396.561 SDS/PE e CPF: 014.745.854-42; Secretária – Sandra Almeida da Silva, brasileira, casada, Dona de casa, residente na Rua Joaquim Gomes da Silva, nº97, Santa Rita, Glória do Goitá, CEP 55620-000, Pernambuco, portador do RG: 24.103.95 SSP/PB e CPF: 037.690.874-29; Diretora de Finanças – Amanda Barcelos Carvalho, brasileira, casada, Funcionária Pública, residente na Rua Manoel Francisco Gomes, nº 26, Iran, Glória do Goitá, CEP 55620-000, Pernambuco, portador do RG: 7.412.873 SDS/PE e CPF: 087.452.744-95 1º Conselheiro Fiscal – Rosineide Maria de Lima dos Passos, Viúva, Funcionária Pública, residente na Rua Teodoro R Carvalho, nº 9A, CEP: 55620-000, Glória do Goitá, Pernambuco, Portador do RG: 4.979.781 SDS/PE e CPF: 021.062.871-02; 2º Conselheiro Fiscal – Maria Aparecida Carlos dos Santos Silva, Casada, Comerciante, residente na Rua Teodória Rodrigues de Carvalho, nº 106, Santa Rita, Glória do Goitá, CEP: 55620-000, Pernambuco, Portador do RG: 5.847.868 SDS/PE e CPF: 037.925.044-64. 3º Conselheiro Fiscal –, Patrícia Maria de França Pereira da Silva, residente no Loteamento Nossa Senhora Auxiliadora, nº 18, Iran, Glória do Goitá, CEP: 55620-000, Pernambuco, Portador do RG: 6.546.484 SDS/PE e CPF: 043.179.584-30

Após uma salva de palmas o Sra. Gêssica Cruz, foi empossado presidente junto com a diretoria eleita, para o período de três anos de mandato, os quais acima mencionados tomarem posse, prometeram todos levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. Finalizado a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência, pôde falar, nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e determinou a mim que servi como secretária que lavrasse a presente ata e registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

*Rosineide Maria de Lima dos Passos*  
*Sandra Almeida da Silva*  
*Patrícia Maria de França Pereira da Silva*  
*Ana Cláudia da Silva Costa*  
*Silvia*  
*D. Silva*



**LIVRO DE ATAS  
TERMO DE ABERTURA**

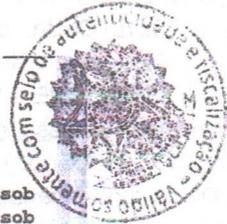
Número de Ordem: 001

Contém este livro 100 atas numeradas e servirá para o lançamento das atas da **Associação de Amparo ao Neurodesenvolvimento**, setena Rua Queceque, nº 99, Nova Glória, Glória do Goitá/PE, CEP: 55620-000.

Glória do Goitá, 09 de agosto de 2017.

Génica Nayme Silva Albuquerque da Luz  
Nome do Presidente

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ  
Titular: IASMIM MONTARROIOS DA SILVEIRA PINTO  
Telefone: (81) 36582-000



Apresentado hoje ao Registro de RTDPJ - Protocolo sob o nº 5.651 às fls.096 do Livro nº A-04, Registrado sob o nº 2.103, às Fls.077, do Livro B/G. Em testemunho da Verdade. Dou Fé. Glória do Goitá/PE, 28/02/2018. Em testemunho da Verdade. Dou Fé. Iasmim Montarroios da Silva  
Selo: 0076554.PZW12201701.00029 28/02/2018 09:46:32  
Consulte autenticidade em [www.tips.jus.br/selodigital](http://www.tips.jus.br/selodigital)

**Cartório Único de Glória do Goitá  
Notarial e Registral  
Dra. Iasmim Montarroios da Silveira Pinto  
Tabeliã em Exercício  
Av. Rui Barbosa, nº 260 - A  
Glória do Goitá - PE - CEP: 55620-000**

*Génica da Luz*

*Apilacosta*

*Abreu*

*Rafaela*

*Iasmim*

*P. F. Silva*

3  
Infs)  
02

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes, após lida e aprovada por todos.

Assinatura:

Sandra Almeida da Silva  
Sandra Almeida da Silva  
Secretária da Reunião

Gessica Dayane Silva Albuquerque da Cruz  
Gessica Dayane Silva Albuquerque da Cruz  
Presidente

Ana Cláudia da Silva Costa  
Ana Cláudia da Silva Costa  
Vice-presidente

Amanda Barcelos Carvalho  
Amanda Barcelos Carvalho  
Diretor de Finanças

Rosineide Maria de L. dos Passos  
Rosineide Maria de L. dos Passos  
1º Conselheiro Fiscal

Maria Aparecida Carlos dos Santos Silva  
Maria Aparecida Carlos dos Santos Silva  
2º Conselheiro Fiscal

Patrícia Maria de França Pereira da Silva  
Patrícia Maria de França Pereira da Silva  
3º Conselheiro Fiscal

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ  
Titular: IASMIM MONTARROIOS DA SILVEIRA PINTO  
Telefone: (81) 36582-000



Apresentado hoje ao Registro de RTDPJ - Protocolo sob o nº 5.652 às fls.096 do Livro nº A-04, Registrado sob nº 2.104, às Fls.078, do Livro B/G. Em testemunho da Verdade. Dou Fé. Glória do Goitá/PE, 28/02/2018. Em testemunho da Verdade. Dou Fé. Iasmim Montarroios da Silva  
Selo: 0076554.NDT12201701.00027 28/02/2018 09:43:59  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.tus.br/selodigital](http://www.tjpe.tus.br/selodigital)

Carvalho

Silvacosta

Silva

Passos

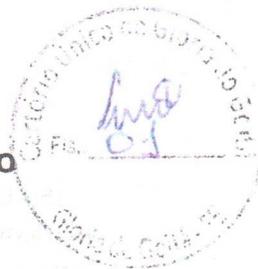
Cartório Único de Glória do Goitá  
Notarial e Registral  
Dra. Iasmim Montarroios da Silveira Pinto  
Tabelião em Exercício  
Av. Rui Barbosa, nº 250 - A  
Glória do Goitá - PE - CEP: 55622-000

Albuquerque

dos Passos

Pereira

# AMPARO – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO



## ESTATUTO

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A " AMPARO - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO DE GLÓRIA DO GOITÁ " é uma associação de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, e de duração ilimitada, com sede rua Queceque, nº 99, Nova Glória, Glória do Goitá, CEP 55620-000, Pernambuco

Parágrafo I - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerará seus diretores e conselheiros, de nenhuma forma, e, nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo II - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.

Art. 2º - A associação tem por objetivo, além dos de assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social da pessoa com deficiência, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, assegurado o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos dentro da capacidade de atendimento da instituição, promover e incentivar pesquisas ao neurodesenvolvimento. Inclui-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n. 8069 de 13/07/90 e legislação correlata, sendo dispensada a autorização da Assembleia para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências cabíveis e possíveis. Tem por objetivo também a Associação:

- 1- Integrar a pessoa com necessidade especial na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do neurodesenvolvimento na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;
- 2 – Promover a integração na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação.
- 3 – Promover sua integração no mercado de trabalho.
- 4 – Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;
- 5 – Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal;
- 6 – Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;
- 7 – Promover a criação de centro e, ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio às famílias;
- 8 - Promover a criação de centros educacionais adequados;
- 9 – Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação do portador de deficiência ao neurodesenvolvimento bem como de seus pais e familiares;
- 10 – Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisas ao neurodesenvolvimento;
- 11 – Criar os serviços de apoio necessários à consecução dos objetivos da Associação;
- 12 – Promover o abastecimento dos medicamentos necessários;
- 13 – Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;
- 14 – Angariar fundos para a consecução de tais objetivos;

*Emprego*

*Alambrão*

*Masito*

*Associação de Amparo ao Neurodesenvolvimento de Glória do Goitá*

*Deuacosta*

*[Signature]*

*RF Silva*

15 - Difundir o princípio que as crianças são educáveis e de que, como afirmaram Gallagher e Wiegierink, "o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação de generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas crianças também têm do direito evidente a uma educação adequada", e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

Art. 3.º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

a) buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;

b) estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;

c) interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psico-social, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de crianças e adolescentes e jovens com neurodesenvolvimento, aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;

d) apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e pesquisas, de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação da pessoa com deficiência;

e) realizar, com autorização da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

f) os recursos financeiros recebidos pela Associação, serão sempre aplicados nas finalidades da entidade.

Parágrafo único. O apoio a que se refere a alínea "d" poderá ser dispensado tanto a instituição pública ou privadas e, quando importar em assistência financeira, deverá ser objeto de convênio, cuja eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - Serão associadas as pessoas civilmente capacitadas, pais, avós e responsável legal da pessoa com neurodesenvolvimento, onde a pessoa com deficiência esteja na faixa etária de 0 a 29 anos, que tenham interesses pelos objetivos da Associação e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º. O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

a) associados fundadores, aqueles que participaram da fundação da Associação e da aprovação do presente Estatuto e que contribuem com a contribuição periódica fixada pela Associação;

b) associados contribuintes, aqueles que se sujeitam à contribuição periódica estipulada pela Associação quer usufruam ou não de seus serviços;

c) associados beneméritos, aqueles que, não sendo associados contribuintes, se distinguem por relevantes serviços prestados à Associação, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor da pessoa com deficiência.

d) associados honorários, aqueles que, não sendo associados contribuintes, nem beneméritos, mereçam da Associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou da pessoa com deficiência.

Parágrafo 2º A admissão de associados contribuintes será feita mediante aprovação da Diretoria da proposta do candidato e do pagamento da taxa de admissão fixada pela Associação.

Parágrafo 3º A readmissão de associado que tenha sido excluído por ter praticado infração ao presente Estatuto, dependerá de aprovação pela Diretoria de proposta fundamentada assinada pelo ex-associado e mais três associados com direito a voto, bem como do pagamento de taxa de readmissão.

Parágrafo 4º A admissão dos associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tal título.

Parágrafo 5º Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

*Socilom*  
*Rosa Passos*  
*Spassik*  
*Desiderio*  
*Abelvarosta*  
*Engelberg*

Parágrafo 6º Os beneficiários da Associação, quer seus pais ou representantes legais estejam ou não a ela associados, bem como também o serão quaisquer outros portadores de deficiência, que a juízo da entidade, possam vir a ser igualmente beneficiados pelos serviços prestados.

Parágrafo 7º Apenas os associados fundadores e os associados contribuintes, pais, avós e representantes legais e que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão desempenhar a Presidência e a Vice-Presidência da Associação.

Art. 5º - São direitos dos associados contribuintes e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

- a) participar da Assembleia Geral, com direito de voto;
- b) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;
- c) participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação, em caráter temporário ou permanente;
- d) convocar a Assembleia Geral Extraordinária através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação e subscrito por 1/5 dos associados, observadas as disposições deste Estatuto;
- e) protestar, por escrito, junto à Diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da Associação, sejam reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da Associação;
- f) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, observado o disposto no parágrafo 7º do artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo 1º. Os associados entrarão no gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo efetuem o pagamento da primeira contribuição, em se tratando de fundadores, ou da taxa de admissão ou de readmissão.

Parágrafo 2º. Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas tem direito de participar da Assembleia Geral, com voz, bem como os direitos enunciados na alínea "b" e "c" do artigo 5º, e o de ingresso na Associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 6º. São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) satisfazer as contribuições periódicas e outros compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a Associação;
- c) zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.

Parágrafo 1º O não pagamento das contribuições periódicas a que se refere a alínea "b" por um ano, acarretará a exclusão do associado, por ato da Diretoria.

Parágrafo 2º Os associados beneméritos e os associados honorários estão isentos da contribuição periódica e de quaisquer outros compromissos financeiros para com a Associação.

Parágrafo 3º. Os associados, independentemente de sua categoria, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º O associado cujo procedimento for considerado prejudicial à Associação poderá ser excluído de seu quadro social por deliberação da Assembleia Geral, tomada com base em proposta fundamentada da Diretoria ou de, pelo menos, cinco associados. Não é permitido o retorno de associado excluído. Ao associado excluído, é assegurado o direito de recorrer da referida decisão, sendo analisado o recurso pela Diretoria, conforme parágrafo 3º do artigo 4º do presente Estatuto

Art. 8º É facultado aos associados desligarem-se da Associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita, podendo a qualquer momento requerer seu reingresso como associado.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º São órgãos da Associação

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

*Handwritten signatures and stamps:*  
- Top right: Circular stamp with "Lusa 03" and "Associação de Pais e Amigos de Deficientes" around the perimeter.  
- Middle right: "Silva" and "G. Silva"  
- Bottom left: "Blanco"  
- Bottom center: "R. M. Silva"  
- Bottom right: "J. Almeida" and a large stylized signature.



## SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação, que se constitui pela reunião de seus associados fundadores e contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á:

I – Ordinariamente, a cada 3 anos, no mês de agosto, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para exame e aprovação do relatório e da prestação de contas a ser apresentada pela Diretoria relativos a cada exercício social, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação, na data aprazada pela Diretoria no instrumento de convocação;

II – Extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou pelos associados, na forma do artigo 5º, letra "d".

Art. 11 - compete à Assembleia Geral:

- a) decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados
- b) aprovar e alterar o Estatuto, observado o disposto no artigo 26;
- c) aprovar o Regimento Interno da Associação;
- d) eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) deliberar sobre a dissolução da Associação;
- f) autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus à Associação;
- g) autorizar a alienação de imóveis;
- h) aprovar convênios;
- i) fixar o valor e a periodicidade das contribuições periódicas dos associados;
- j) aprovar a admissão de associados beneméritos no presente Estatuto.
- k) deliberar quanto aos casos omissos no presente Estatuto.
- l) aprovar as contas apresentadas.
- m) Decidir sobre a exclusão de associado

Art. 12 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à forma do Estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 26 do mesmo.

Parágrafo único. Não poderá votar o associado quanto à matéria de seu interesse particular.

Art. 13 – A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, ou mediante notificação pessoal a cada associado, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo único. Para resolver questões urgentes, prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que poderá ser reduzida a dois dias.

Art. 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença de 1/5 dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

Parágrafo 1º. Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação, a Assembleia Geral será presidida por seu Vice-Presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo Plenário.

Parágrafo 2º. O secretário será designado pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Cada associado terá direito a um voto.

## SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 15 – A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da Associação e é integrada pelos seguintes cargos, eleitos por três anos, permitida a reeleição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Conselho Fiscal

Silvia

[Handwritten signature]

Abraham

Messiah

Gregory

Abelmonta

Rafael

R.F. Silva

Art. 16 – A Diretoria reunir-se-á nos sete dias que se seguirem a sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo único. Extraordinariamente a Diretoria se reunirá mediante convocação do Presidente ou de qualquer de seus membros ou do Conselho Fiscal.

Art. 17 – Compete à Diretoria dirigir e administrar a Associação de acordo com o Estatuto e com as deliberações da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e à consecução dos objetivos da entidade, bem como elaborar seu Regimento Interno e outros Regulamentos necessários.

Parágrafo único: Compete à Diretoria decidir sobre a exclusão de associados, bem como analisar recurso de associado excluído da Associação, decidindo pela procedência ou não do referido recurso, conforme o 3º e 4º artigo do presente estatuto.

Art. 18 – Compete ao Presidente:

- a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em julgo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar e presidir a Assembleia Geral, nos termos aprovados pela Diretoria;
- d) apresentar à Assembleia Geral o relatório e a prestação de contas anual da Diretoria;
- e) decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) coordenar as atividades da Associação
- g) delegar competências.

Art. 19 – Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e executar outras tarefas que sejam cometidas pelo Regimento Interno e pelo Presidente.

Art. 20 – Compete ao 1º Secretário:

- a) superintender todos os serviços de secretaria;
- b) secretariar todas as reuniões da Diretoria, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) fiscalizar e organizar a freqüência dos empregados da Associação.

Art. 21 – Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º secretário em todas as suas faltas e impedimentos;
- b) conservar e manter em ordem o arquivo da Associação;
- c) manter em dia o registro do patrimônio da Associação; bem como desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno

Art. 22 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pela Diretoria, bem como os livros de escrituração e documentos que representem títulos de aquisição e propriedade dos bens da Sociedade;
- b) assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
- c) dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la, conforme o determine a Diretoria;
- d) efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível;
- e) manter em dia a escrituração da Renda e da Despesa da Associação;
- f) fazer depósito nos Bancos designados pela Diretoria, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até meio salário mínimo em caixa;
- g) apresentar mensalmente à Diretoria os demonstrativos financeiros;
- h) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;
- i) desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

1999  
05

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Art. 23 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- b) assessorar o 1º Tesoureiro em seus trabalhos.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 – O Conselho Fiscal será integrado por três membros efetivos, pertencentes ou não ao quadro social e eleitos pela Assembleia Geral, pelo período de três anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Fiscal apreciar a prestação de contas anual da Diretoria, encaminhando à Assembleia Geral seu parecer sobre a mesma.

### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 25 – O patrimônio social será constituído pelas contribuições periódicas dos sócios ou de terceiros, doações, subvenções, legados, rendas, produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro auxílio e pelos bens que a sociedade venha a adquirir.

Parágrafo único. O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

Art. 26 – Em caso de dissolução da Sociedade ou seu patrimônio social reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de Pernambuco, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC.

Art. 27 - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 28 – O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. A Assembleia, já na primeira convocação, deve haver a presença da maioria absoluta dos associados da entidade.

Parágrafo 1º. Caso não estejam presentes a maioria absoluta dos associados, será feita uma segunda convocação, onde, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da entidade.

Parágrafo 2º. Não havendo mesmo assim a quantidade de associados prevista no item anterior, será feita uma nova convocação até que este quórum de 1/3 dos associados seja atingido.

Parágrafo 3º. Uma vez instalada a Assembleia, o presente Estatuto somente será alterado, mediante a aprovação de 2/3 dos Associados presentes na Assembleia.

Art. 29 – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 30 – O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo ou em parte, por Regimento Interno.

*Silvia*

*Guilherme*

*R. F. Silva*

*Maria do Carmo*

Cartório Único de Glória do Goitá  
Livro 07

Art. 31 – A Associação poderá ser dissolvida pela extinção ou insuficiência de seu capital social para consecução de seus objetivos, pela verificação de sua inexecutabilidade, sempre por decisão de 2/3 dos seus associados, ou por outras razões supervenientes que a critério da unanimidade de seus associados devam determinar sua dissolução.

**CAPÍTULO V**

Art. 32- As cores oficiais da Associação de Amparo ao Neurodesenvolvimento, serão azul marinho e amarelo.

Parágrafo Único – Todos os símbolos, bandeiras e uniformes da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO, deverão conter prioritariamente as suas cores oficiais.

Glória do Goitá, 13 de janeiro de 2018.

Assinatura:

Sandra Almeida da Silva  
Sandra Almeida da Silva  
Secretária da Reunião

Géssica Dayane Silva Albuquerque da Cruz  
Géssica Dayane Silva Albuquerque da Cruz  
Presidente

Ana Cláudia da Silva Costa  
Ana Cláudia da Silva Costa  
Vice-presidente

Amanda Barcelos Carvalho  
Amanda Barcelos Carvalho  
Diretor de Finanças

Rosineide Maria de L. dos Passos  
Rosineide Maria de L. dos Passos  
1º Conselheiro Fiscal

Maria Aparecida Carlos dos Santos Silva  
Maria Aparecida Carlos dos Santos Silva  
2º Conselheiro Fiscal

Patrícia Maria de França Pereira da Silva  
Patrícia Maria de França Pereira da Silva  
3º Conselheiro Fiscal

Hérton Antônio Apolinário da Silva  
Hérton Antônio Apolinário da Silva  
Advogado- OAB/PE 30.821-D

*Hérton Apolinário*  
Advogado  
OAB-PE: 30.821

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ  
Titular: IASMIM MONTARROIOS DA SILVEIRA PINTO  
Telefone: (81) 36582-000



Apresentado hoje ao Registro de RTDPJ - Protocolo sob o nº 5653 às fls.096 do Livro nº A-04, Registrado sob o nº 1167, às fls.100, do Livro A". Em testemunho da Verdade.Dou Fé. Glória do Goitá/PE, 28/02/2018. Em testemunho da Verdade. Dou Fé. Iasmim Montarroios da Silva  
Selo: 0076594.NRE12201701.00028 28/02/2018 09:45:15

Cartório Único de Glória do Goitá  
Notarial e Registral  
Dra. Iasmim Montarroios da Silveira Pinto  
Tabelião em Exercício  
Av. Rui Barbosa, nº 280 - A

*Handwritten signatures and notes at the top left of the page.*



*Handwritten signatures and notes at the top right of the page.*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO NEURODESENVOLVIMENTO DE GLÓRIA DO GOITÁ - AMPARO, CNPJ: 30.037.558/0001-02**

Ao terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte – (03/09/2020), a diretoria da Associação de Apoio ao Neurodesenvolvimento de Glória do Goitá - Amparo, se reuniu com seus/suas associados/as em Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Alteração do Estatuto com base no MROSC; 2. Apresentação do relatório das ações e prestação de contas; 3) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal – para o período de 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2025. A assembleia teve início às 14h30min em segunda convocação e foi presidida pela presidente da Amparo, a Sra. Gêssica Cruz. Na oportunidade, a presidente obedecendo aos dispositivos estatutários fez a leitura do Edital de Convocação. Logo após apresentou o relatório das ações e prestação de contas do ano. Em seguida facultou a palavra a assembleia. Em seguida falou sobre a importância do MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e apresentou as alterações necessárias no Estatuto da AMPARO, em atendimento à Lei N° 13.019, de 31 de Julho de 2014. A Assembleia aprovou por unanimidade as alterações no estatuto, encaminhando seu registro no cartório. Dando continuidade, a presidente solicitou voluntariamente dois/duas associados/as para coordenar o processo eleitoral. Na sequência solicitaram que os candidatos/as aos cargos da diretoria e conselho fiscal não se apresentem. Após esse momento, a Assembleia aprovou por unanimidade a diretoria, sendo: **PRESIDENTE: Gêssica Dayane Silva Albuquerque da Cruz**, brasileira, solteira, jornalista, RG: 8.311.545/ SDS-PE CPF: 088.093.004-93, data de nascimento: 11/04/1991, com endereço à Rua Severina Nery de Paiva; 98, Planalto, Glória do Goitá. CEP: 55.620-000. **VICE-PRESIDENTE: Maria Aparecida Carlos dos Santos Silva**, brasileira, casada, ensino médio completo, RG: 5.847.868/SDS-PE CPF: 37.925.044-64, data de nascimento: 14/06/1976, com endereço à Rua Teodória Rodrigues de Carvalho, 106, Santa Rita, Glória do Goitá. CEP: 55.620-000. **PRIMEIRA-SECRETÁRIA: Natalina da Silva Oliveira**, brasileira, casada, agricultora. RG: 740.053/SDS-PE, CPF: 104.151.854-40, data de nascimento: 30/12/1990, com

...por um mundo cheio de amor...

*Handwritten signature at the bottom left.*

*Handwritten signature and notes at the bottom center.*

*Handwritten signature and notes at the bottom right.*

Stamp and QR code area containing the following text:  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E EMPRESAS DE GLÓRIA DO GOITÁ  
KLEZIA CARLA DE BARBOSA  
RUA... 110  
FONE: (031) 3658-7100  
AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumento R\$ 3,41. INRS R\$ 0,62. FERC R\$ 0,31. Glória do Goitá - PE, PE, testemunho da verdade. Dou fé. Eu, KLEZIA CARLA DE MENDONÇA - TABELIA.  
Selo: 0159533. WMS03202104.00032 19/09/2021 09:19:32

*Handwritten signatures and marks at the top left of the page.*



*Handwritten signature 'Natalina' at the top right of the page.*

dereço à Rua São Lucas, 162, Loteamento Geoconda, Glória do Goitá. CEP: 55.620-000. **SEGUNDA-SECRETÁRIA:** Luíza André de Santana Silva, brasileira, casada, agricultora, RG: 8.144.561/SDS-PE, CPF: 071.119.104-27, data de nascimento: 10/1987, com endereço à Rua da Acerola, 150, Santo Antônio, Glória do Goitá – PE. P: 55.620-0000. **PRIMEIRA-TESOUREIRA:** Amanda Barcelos Carvalho, brasileira, divorciada, professora, RG: 7.412.873/SDS-PE, CPF: 087.452.744-95, data de nascimento: 27/06/1989, com endereço à Rua Manoel Francisco Gomes, 26, Iran, Glória do Goitá- PE. CEP: 55.620-000. **SEGUNDA-TESOUREIRA:** Rafaela dos Santos Nascimento, brasileira, solteira, empresária, RG:8.058.695/SDS-PE, CPF:074.509.874- data de nascimento: 18/04/1988, com endereço à Rua Maria Janice Rocha, 52, Glória do Goitá – PE. CEP: 55.620-000. Para o Conselho Fiscal foi eleita a seguinte composição: **Titulares:** Marli Venceslau do Nascimento Medeiros, Maria José Santos Silva, Adriana Maria da Silva Oliveira e **Suplentes:** Mércia Maria de concelos, Risonete da Silva Alves e Joseima de Araujo Vieira. Em seguida a diretoria fez seu pronunciamento, agradecendo aos presentes. Logo após, não tendo mais a tratar, a Sra. presidente deu por encerrada a assembleia, e eu Natalina da Silva eira, lavrei esta ata que depois de lida, e aprovada será assinada por mim e demais associados/as presentes. Glória do Goitá-PE, 03 de setembro de 2020.

*Gessica Dayane Silva Albuquerque da Cruz*  
**Gessica Dayane Silva Albuquerque da Cruz**  
Presidente

*representante*

*Maria Aparecida Carlos dos Santos Silva*  
**Maria Aparecida Carlos dos Santos Silva**  
Vice-presidente

*Natalina da Silva Oliveira*  
**Natalina da Silva Oliveira**  
Primeira-Secretária

*Luíza André de Santana Silva*  
**Luíza André de Santana Silva**  
Segunda-Secretária

*Amanda Barcelos Carvalho*  
**Amanda Barcelos Carvalho**  
Primeira-Tesoureira

*lanche*

*S. Silva*

...por um mundo cheio de amor...

*Handwritten signatures and notes at the bottom center, including 'Rafaela' and 'marli'.*

*Handwritten signature 'Amsilveira' at the bottom right.*

Official stamp and document from the Conselho de Novos e Protesto de Glória do Goitá. It includes a circular seal with a coat of arms, a rectangular stamp with the text 'CONSELHO DE NOVOS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ', and a document titled 'ATA DA ASSEMBLEIA DE MEMBROS'. The document contains a declaration of authenticity: 'AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emulmentos nº 3, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100. Glória do Goitá, PE, em 03 de setembro de 2020. Dou fé. MÉRZIA CARLA DE MENDONÇA -TABELLÁ.' A QR code is visible on the right side of the document. At the bottom right of the stamp, the text 'Data: 03/09/2020, AT03202104\_00034 19/03/2021 08:50:32' is printed.

*Graciele*  
*Maria*



*Matilde*

*Aloninho*

Rafaela dos Santos Nascimento  
Rafaela dos Santos Nascimento  
Segunda-Tesoureira

*Quintina*

*Mércia*

Demais assinaturas dos/as associados/as presentes:

<i>Risonete da Silva Alves</i>	
<i>Mariane José dos Santos Silva</i>	
<i>Mari Vinícius do M. Medeiros</i>	
<i>Jos Selma de Araújo Vieira</i>	
<i>Maria de Lourdes dos Santos Bole</i>	
<i>Adriana Maria da Silva Silveira</i>	
<i>Matilinda da Silva Oliveira</i>	
<i>Rafaela dos Santos Nascimento</i>	
<i>Mércia Melo Vasconcelos</i>	

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ  
KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA  
Fone: (81) 3658-2168

AUTENTICO a presente cópia, por ser reprodução fiel do original que me foi exibido. Emolumentos R\$ 3,41, TNSR R\$ 0,62, FERC R\$ 0,31. Glória do Goitá - PE. Em testemunho da verdade. Dou fé. Eu, KLÉSIA CARLA DE MENDONÇA -TABELIÃ.

Selo: 0159533.JEM03202104.00033 19/08/2021 08:50:32  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

*M. D. Bole*  
*(R)*

*Marys*

...por um mundo cheio de amor...  
*Matilde*

*RS Alves*  
*Matilde*

*Am Salveira*